



ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 13 DE ABRIL DE 1.989

Aprovado em Plenário

em 13 / 04 / 89

  
Delmar Mota da Silva  
Presidente

CRIA A FEIRA LIVRE EM FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Criado no Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Feira Livre, para Vendas de Produtos hortigranjeiros etc.


Artigo 2º - O Funcionamento da Feira Livre, em local a ser denominado pela Prefeitura Municipal, será aos Domingos.

Artigo 3º - Os feirantes terão que legalizar seus documentos junto a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT

EM 13 DE ABRIL DE 1.989

  
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA  
Prefeito Municipal